

original e
p. Câmara Municipal



Lei nº 241

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

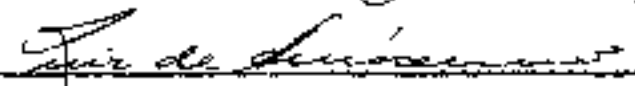
Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de Abono de Natal a todos os funcionários, diaristas e mensalistas municipais.

§ Único - O Abono mencionado nesta lei deverá ser concedido na seguinte base :- Aos funcionários, diaristas e mensalistas que percebem até CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) inclusive, abono de CR\$ 300,00; aos funcionários, diaristas e mensalistas que percebem mais de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), abono de CR\$ 200,00.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do presente crédito, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação entre o Estado e o Município, parcela de Novembro do exercício de 1950, conforme comunicado da Secretaria da Fazenda do Estado.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 3 de Dezembro de 1952


Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal